

4 - Da Posse

4.1 – Do local, data e horário:

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos – HRMS

Av.: Engenheiro Lutheru Lopes, 36 – Bairro: Aero Rancho V, Campo Grande/MS;

Data: 22/3/2021;

Horário: 10 horas.

4.2 – As candidatas aptas deverão comparecer para a posse na data e local mencionados no item anterior, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
- i) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- j) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS)
- k) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- l) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e histórico escolar), experiência, cursos específicos, registro no Órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de quitação anual, de acordo com a exigência da função, constante do anexo I do Edital de Abertura das Inscrições n. 001/14-SAD/FUNSAU;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (Foto, Qualificação Civil e Rescisão de contrato);
- n) Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de MS.

4.2.1 - As candidatas deverão apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- b) Declaração de Aptidão expedida pela perícia médica;
- c) Declaração de afastamento de exercício do cargo, se funcionário público;
- d) Declaração de bens;
- e) Declaração de exercício de função pública ou de vacância, se funcionário público;
- f) 2 Fotos 3x4 (Atual)
- g) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

5 – As candidatas deverão comparecer nos locais, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com as concursadas, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

EDITAL n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS –Habilitação por Critério Mérito Intelectual

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.335, de 18 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 15.614, de 24 de fevereiro de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM, destinado à seleção de candidatos pelo critério de mérito intelectual, para o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CHO, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pela Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, pelo Decreto nº 10.768, de 09 de maio de 2002, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da Finalidade:

1.1.1. O Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 - destina-se a selecionar candidatos ao Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), pelo Critério de Mérito Intelectual, cuja seleção será efetuada entre subtenentes PM integrantes do Quadro de Praças da Polícia Militar, combatentes, por meio do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2. O Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, será realizado no município de Campo Grande/MS, sob a responsabilidade das Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública e da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.1.3. O Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, será conduzido por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização (SAD).

1.1.4. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CHO/QAOPM, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno, estará automaticamente eliminado do certame.

1.1.5. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

1.1.6. O candidato aprovado no CHO, estará habilitado a ser nomeado ao posto de Segundo Tenente PM do Quadro Auxiliar de Oficiais Militares - QAO, observada rigorosamente a ordem de classificação dos concluintes, conforme média final geral obtida no Curso de Habilitação de Oficiais.

1.1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 no Diário Oficial do Estado, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.2. Das Vagas:

1.2.1. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas pelo Critério de Mérito Intelectual, de um total de 61 (sessenta e uma) vagas, obedecido o quantitativo de vagas estabelecido do Decreto nº 15.335, de 18 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 15.614, de 24 de fevereiro de 2021, observados os percentuais fixados no Art. 46-B, §1º, incisos I e II, do decreto n. 10.768, de 09 de maio de 2002.

1.2.2. As 37 (trinta e sete) vagas selecionadas pelos critérios de antiguidade serão preenchidas pelos Subtenentes QPPM mais antigos da Corporação, através de processo seletivo específico.

1.2.3. As 24 (vinte e quatro) vagas selecionadas pelo critério de mérito intelectual serão preenchidas conforme a classificação final resultante do certame regido por este Edital de abertura, e pelos subsequentes, e terá uma das fases composta por Prova Escrita Objetiva, observados ainda todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

1.2.4. Formarão uma única turma os candidatos selecionados para o Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CHO/QAOPM/2021 pelos critérios de mérito intelectual e de antiguidade, oriundos dos Processos Seletivos Internos - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 (mérito intelectual) e SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM-AN/2021 (antiguidade).

1.3. Dos Candidatos:

1.3.1. Poderão concorrer às vagas oferecidas os policiais militares ocupantes da graduação de Subtenente QPPM combatentes, que atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Interno, observando rigorosamente a precedência hierárquica na graduação, para ingresso pelo critério de antiguidade e a classificação final obtida no Processo Seletivo Interno, para ingresso pelo critério de mérito intelectual.

1.3.2. O candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, classificado dentro do número de vagas ofertadas no critério de mérito intelectual, cumpridos todos os requisitos exigidos neste edital, será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais ocupando vaga oferecida para este critério.

1.3.3. O candidato que concorrer à vaga no Curso de Habilitação de Oficiais por ambos os critérios, de antiguidade e mérito intelectual, e lograr aprovação no mérito intelectual e classificação no critério de antiguidade, dentro do quantitativo de vagas ofertadas em ambos os certames, deverá ser matriculado pelo critério de antiguidade, oportunizando-se a convocação de outro candidato, segundo a classificação final do certame pelo critério de mérito intelectual.

1.3.4. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente cer-

tame poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação final.

1.4. Da Modalidade de Ensino e do Local do Curso de Habilitação de Oficiais:

1.4.1. O CHO poderá ter disciplinas ministradas na modalidade de ensino à distância, conforme a Diretriz de Ensino da PMMS, e terá suas atividades presenciais realizadas no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), localizado na Rua Marina Luiza Spengler, 240, Bairro Ana Maria do Couto Campo Grande/MS.

1.5. Da Realização do Processo Seletivo Interno:

1.5.1. O Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 - será realizado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e pelo Comando Geral da PMMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno e coordenado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção - DRSP, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos editais subsequentes.

1.6. Da Lotação nas Unidades da PMMS:

1.6.1. Os candidatos aprovados no Curso de Habilitação de Oficiais, e satisfeitas as exigências legais, serão lotados, a critério da administração, em quaisquer das unidades da Polícia Militar.

2. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO 2º TENENTE PM

2.2. Respeitadas as características próprias dos Quadros de Oficiais da Corporação e de cada posto, a atuação do Oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares - QAOPM compreende as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

- a) exercer a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, através do planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução de ações e operações policiais;
- b) exercer a gestão de recursos humanos, logísticos e operacionais;
- c) exercer a gestão e execução das atividades docentes de ensino, instrução e treinamento nos cursos de formação, habilitação, especialização e de qualificação anual;
- d) exercer a polícia judiciária Militar através da presidência de inquéritos policiais Militares e de autos de prisão em flagrante delito de crime Militar;
- e) exercer a apuração de infrações administrativas através da presidência de inquéritos técnicos, sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares;
- f) exercer a função de membro de conselhos de conduta, especial, de justificação e de disciplina;
- g) exercer outras atribuições descritas no ordenamento jurídico.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os requisitos básicos exigidos para os candidatos ao Processo Seletivo Interno por Critério de Mérito Intelectual - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 são:

- a) estar em serviço ativo da PMMS, exceto se designado ou membro do corpo de voluntários;
- b) ser detentor de cargo de subtenente QPPM, sendo considerado para esse fim, o último dia do período de inscrições deste Processo Seletivo;
- c) ser selecionado e aprovado dentro das vagas disponibilizadas em seleção constituída de provas e demais fases estabelecidas neste Edital, para ingresso pelo critério de mérito intelectual;
- d) ter escolaridade de ensino médio completo;
- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, na categoria "B";
- f) não estar cumprindo sentença privativa de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- g) não estar preso, enquanto não revogada a prisão;
- h) não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou da função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo da suspensão;
- i) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
- j) estar classificado, no mínimo, no comportamento bom;
- k) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
- l) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- m) ter sido julgado apto em inspeção de saúde válida, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde

Ordinária (JISO) da Policlínica da Polícia Militar, para fins de curso ou em JISO especial aberta por ocasião do CHO;

n) ter sido considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF) aplicado pela Unidade de origem, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, conforme subitem "8.1", que devido à peculiaridade da situação de pandemia, deverá ser realizado observando as medidas de biossegurança, seguindo todas as recomendações dos órgãos responsáveis pela gestão dos procedimentos relacionados a saúde pública, com a devida publicação do resultado em Boletim do Comando-Geral da PMMS (BCG).

o) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);

p) ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 e estar classificado dentro do número de vagas disponibilizadas para este critério.

3.2. A comprovação dos requisitos acima exigidos deverá ser feita mediante apresentação de documentos originais, certificados, e certidões emitidas por órgãos competentes, e por certidão expedida pela unidade de origem quanto aos requisitos constantes das letras "a", "b", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "n" e "o" do subitem "3.1".

3.3. A Seção de Apoio Administrativo (P-1) de cada Unidade é competente para expedir a certidão, nos termos do subitem "3.2", devendo estar assinada pelo policial militar responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante da Unidade.

3.4. As informações lançadas na certidão expedida pela unidade de origem, no que couber, deverão constar os respectivos números do Boletim do Comando Geral e/ou Diário Oficial Eletrônico, bem como as datas de suas publicações, ratificando o conteúdo da Certidão.

3.5. A conferência e a veracidade das informações constantes na Certidão de que tratam os subitens "3.2", "3.3." e "3.4.", são de inteira responsabilidade da Seção de Apoio Administrativo (P-1) da Unidade onde o candidato está lotado.

3.6. Ficará sujeito às normas disciplinares e, eventualmente penais, o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.

3.7. O candidato deverá subsidiar a Seção de Apoio Administrativo (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da certidão, prevista nos itens "3.2", "3.3." e "3.4.", apresentando, entre outros documentos, certidões originais de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos, bem como qualquer outro documento solicitado pela unidade apto a provar o preenchimento dos requisitos deste edital;

3.8. O policial militar, classificado na Seção de Apoio Administrativo (P-1) da Unidade, terá acesso à certidão, prevista nos itens "3.2", "3.3" e "3.4", por meio do Sistema de Controle do Efetivo – SICOE, conforme procedimentos a seguir especificados:

- a) acessar o Sistema de Controle do Efetivo – SICOE;
- b) selecionar a Aba "Automações";
- c) selecionar a opção "P1";
- d) clicar na opção "Certidão de Inscrição para fins de Curso";
- e) selecionar o Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021;
- f) clicar no ícone "certidão", localizado no lado direito do nome do candidato, já inscrito no certame.

3.9. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, em qualquer das etapas, anulando todos os atos inerentes ao presente certame, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3.10. A certidão expedida pela unidade de origem, prevista no subitem "3.2" e "3.3" deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:

- a) nome completo do candidato, graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF;
- b) se é ou não detentor de cargo de subtenente QPPM em serviço ativo, vedado àqueles na condição de readaptado ou designado temporariamente ao serviço ativo;
- c) se foi ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela Unidade, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, conforme consta na Letra "n", do subitem 3.1 e subitem 8.1.2 deste edital; deverá ainda ser informado o BCG da publicação do referido TAF;
- d) se está ou não licenciado para tratar de interesse particular (LTIP), em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;
- e) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;

- f) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;
- g) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- h) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- i) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão;
- j) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
- k) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

3.11. O requisito da alínea "d" do subitem "3.1" poderá ser comprovado por meio de apresentação de original e cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio ou diploma de Ensino Superior, devidamente registrado, e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhados de seu respectivo histórico escolar.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

4.1. O Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CHO/QAOPM, por mérito intelectual, será composto das seguintes fases:

- a) Fase I: Inscrição: As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
- b) Fase II: Prova Escrita Objetiva;
- c) Fase III: Exame de Saúde;
- d) Fase IV - Exame de Capacidade Física (TAF);
- e) Fase V: Apresentação e Análise de Documentos.

4.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao certame.

4.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento nas datas e horários designados.

4.4. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o certame ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

4.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.

4.6. Para a identificação do candidato, nas fases do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- b) Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Carteira Nacional de Habilitação.

4.7. Dos Materiais Proibidos:

4.7.1. Não será permitido o ingresso nos locais de realização de qualquer fase do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, de candidatos:

- a) portando armas, munição ou qualquer outro material potencialmente lesivo, salvo na fase II - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, que poderá ser autorizado pelo Comandante-Geral da PMMS;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares, na fase de Prova Escrita Objetiva;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora;
- d) com relógio ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman,

pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Certame.

4.7.2. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Comissão Organizadora, antes do início da realização da respectiva fase em que se encontrar, devendo em qualquer caso, obedecer às orientações quanto ao acondicionamento do material, observando-se a ressalva do subitem 4.7.1, letra a.

4.7.3. Em nenhuma hipótese será autorizado que o candidato porte armas de qualquer espécie, ou munições, nos atos propriamente da inspeção de saúde do teste de aptidão física.

4.7.4. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

4.7.5. A critério da Comissão designada para cumprimento dos fins especificados no subitem "8.3.2", poderá ser autorizado o uso de relógio ou similares na realização da FASE IV – Exame de Capacidade Física (TAF).

4.7.6. A embalagem mencionada no subitem 4.7.4, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora.

4.8. Das Medidas Sanitárias de enfrentamento à COVID-19:

4.8.1. Em todas as fases do Processo Seletivo Interno deverá ser observado distanciamento social entre os candidatos, e entre os candidatos e os fiscais, aplicadores, avaliadores, ou qualquer outro profissional da organização do certame, salvo situações excepcionais, e desde que utilizados equipamentos de proteção individual que reduzam significativamente riscos de contágio e propagação da COVID-19.

4.8.2. Todos devem observar as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros.

4.8.3. Em hipótese alguma será permitido qualquer empréstimo ou compartilhamento de materiais.

4.8.4. Todos – candidatos e membros das equipes da organização do certame – deverão estar usando máscaras, que cubram as vias respiratórias e boca, caseiras ou artesanais feitas de tecido, ou cirúrgicas.

4.8.5. Em nenhuma hipótese será permitida a retirada das máscaras nos locais de prova, salvo para consumo de água.

4.8.6. Os fiscais podem solicitar, a qualquer momento, a visualização da parte interna das máscaras.

4.8.7. Não será permitido o uso de luvas, gorros, óculos de proteção ou protetores faciais pelos candidatos.

4.8.8. A equipe de trabalho, além das máscaras, poderá utilizar luvas com as devidas orientações no manuseio das mesmas, bem como protetores faciais ou qualquer outro equipamento individual que ofereça maior segurança contra o contágio.

4.8.9. Será disponibilizado álcool em gel e álcool líquido nos locais de aplicação das etapas do processo seletivo, para higienização das mãos (uso obrigatório) e equipamentos de todos os candidatos e equipe de trabalho.

4.8.10. O candidato deverá levar a sua própria caneta em todas as etapas do processo seletivo.

4.8.11. O candidato deverá levar os seus próprios copos ou garrafas com água em todas as etapas do processo seletivo. Caso necessite, serão disponibilizados copos descartáveis para os candidatos que não levarem.

4.8.12. Ao entregar o caderno de respostas e/ou a prova, ou somente o caderno de respostas, o candidato deverá deixar imediatamente o local, evitando aglomerações.

4.8.13. É terminantemente proibido o ingresso nos locais de prova de candidatos que tenham sido diagnosticados com COVID-19 ou que teve contato com pessoa infectada nos 7 (sete) dias que antecederam o dia de sua realização, ou que tenham prescrição médica de "isolamento e distanciamento" social.

4.8.14. O ingresso nos locais de prova de candidatos diagnosticados com COVID-19 resultará em apuração da conduta, no âmbito administrativo e criminal.

4.8.15. Também é vedado o ingresso nos locais de prova de candidatos portadores de quaisquer dos sintomas da COVID-19.

4.8.16. Outras medidas de biossegurança poderão ser adotadas conforme a variação de agravamento da pandemia, a serem especificadas em editais próprios.

4.8.17. A violação destas prescrições importará a retirada do candidato dos locais de prova e sua eliminação do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

4.8.18. Em razão do estado excepcional de pandemia, e por conveniência e oportunidade da Administração, a FASE V – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS, poderá ser realizada por remessa de documentos digitalizados em formato PDF via e-mail à comissão designada para promover a análise.

4.9. Da Eliminação do Certame por posturas indevidas:

4.9.1. Será também eliminado de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, em qualquer fase em que se encontrar, o candidato que:

- a) violar as disposições do subitem "4.7" e do subitem "4.8";
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova ou teste;
- c) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova ou teste;
- d) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização, ou desacompanhado do fiscal;
- e) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) ausentar-se da sala de Prova Escrita Objetiva antes de transcorrido o tempo mínimo de 3h (três horas) do seu início, exceto para a situação prevista nos subitens "6.3.6", "6.3.7" e "6.3.9";
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora ou pela equipe de aplicação das fases;
- i) tratar com falta de urbanidade os demais candidatos, examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer prova ou teste;
- j) estabelecer comunicação, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- k) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- l) deixar de atender as normas contidas no caderno de provas ou as demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- m) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita;
- n) não portar o original de ao menos um dos documentos de identificação descritos no subitem "4.6"
- o) for surpreendido na sala de prova, após iniciada esta, com qualquer dos materiais proibidos, conforme o subitem "4.7", e sem ter sido autorizado pela Comissão Organizadora, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas, sacolas ou pochetes;
- p) estiver portando arma ou munição no local das provas, observada a exceção do subitem 4.7, letra a.

4.9.2. A ocorrência de qualquer dos fatos descritos nas alíneas do subitem anterior será consignada em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.

4.9.3. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

4.9.4. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

5. DA FASE I: INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste Capítulo.

5.2. As inscrições serão admitidas somente via Internet e, deverão ser realizadas a partir das 08h00min do dia 10 de março de 2021 até às 18h00min do dia 15 de março de 2021 (hora local de Campo Grande/MS), no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes. O candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
- b) clicar no link "INSCRIÇÃO – CHO - Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) – Mérito Intelectual";
- c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento; e
- d) clicar no botão "Acessar formulário".

5.3. Seguindo a sequência supracitada, o candidato terá acesso ao formulário online de inscrição, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados, ser criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.

5.3.1. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá clicar no botão "salvar", sendo redirecionado para a opção de impressão.

5.3.2. O candidato receberá a confirmação da sua inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

5.3.3. Na data prevista em edital, o candidato deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, o formulário de inscrição impresso e assinado.

5.3.4. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimi-la.

5.4. O candidato deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo próprio, se:

- a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos;
- b) possui agendamento para realização de Inspeção de Saúde na JISO/PMMS, informando a data prevista;
- c) não possui nem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos, nem agendamento para sua realização.

5.4.1. O candidato que assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, sua data, o parecer, e para qual finalidade foi realizada. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.

5.4.2. O candidato que assinalar a opção "b" ou "c" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no subitem "7.5." para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação.

5.9. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) da Polícia Militar de Mato Grosso

do Sul.

5.10. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:

- a) o candidato, que na data especificada em Edital para a realização da "Fase V: Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos elencados no subitem 3 deste edital e/ou não entregar à Comissão responsável, os documentos comprobatórios exigidos;
- b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

5.11. É vedada a inscrição de policial militar, detentor do cargo de subtenente PM, que já tenha sido transferido para a Reserva Remunerada da Corporação, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico, mesmo que esteja na condição temporária de convocado ou designado ao serviço ativo.

5.12. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico.

6. DA FASE II: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. É facultado ao candidato comparecer em trajes civis na Prova Escrita Objetiva.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Campo Grande, da data provável de 11 de abril de 2021, em horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br.

6.1.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

6.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente

6.1.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 4 (quatro) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Código	Matérias	Desdobramento	Quantidade de Questões	Pontos Totais
M1	Legislação Específica	-	20	20
M2	Língua Portuguesa	Interpretação de Texto	05	15
		Gramática	10	
M3	Noções de Direito Constitucional	Constituição Federal	7	10
		Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul	3	
M4	Noções de Direito Administrativo	-	10	10
M5	Noções da Legislação Penal e Processual-Penal	-	10	10
M6	Noções de Direito Penal Militar	-	10	10
M7	Noções de Direitos Humanos	-	5	5
Total			80	80

6.1.5. A Prova Escrita Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico e o resultado será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.

6.1.6. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.

6.1.7. O candidato que não obtiver os índices mínimos estabelecidos no subitem 6.1.6 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

6.1.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva deste Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

6.1.9. Os dispositivos legais citados no Anexo n. 2 deste Edital - Conteúdo Programático - devem ser considerados com os acréscimos de alterações que tenham sofrido até o momento da publicação deste edital.

6.2. Do Cartão-Resposta:

- 6.2.1. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.
- 6.2.2. O candidato deverá conferir todos os dados impressos no Cartão-Resposta, acionando o aplicador da prova quando verificar inconsistência nos lançamentos.
- 6.2.3. O Cartão-Resposta personalizado é o único documento válido para correção da prova.
- 6.2.4. O candidato deverá entregar o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado.
- 6.2.5. Ao candidato que entregar o Cartão-Resposta sem assinatura será atribuída a pontuação "0" (zero) na prova.
- 6.2.6. Será atribuída a pontuação "0" (zero) à respectiva questão, quando não houver o preenchimento no Cartão-Resposta de qualquer das alternativas, ou quando houver o preenchimento em duplicidade ou com rasura.
- 6.2.7. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato as marcações incorretas.
- 6.2.8. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções para o preenchimento do Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3. Dos Procedimentos no Local de Prova:

- 6.3.1. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.
- 6.3.2. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.
- 6.3.3. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.3.2, será utilizado o critério da ordem alfabética, verificando-se inicialmente – e devendo permanecer em sala - candidatos que tenham nome iniciado pela letra "A", e assim sucessivamente, até a letra "Z".
- 6.3.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.
- 6.3.5. Após o ingresso do candidato na sala em que realizará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.
- 6.3.6. Em caso de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, com acompanhamento de um fiscal do Processo Seletivo, e a esta retornar, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local de realização de sua prova.
- 6.3.7. O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitário, bebedouro ou atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo o período em que estiver fora da sala e até seu retorno.
- 6.3.8. Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 6.3.9. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 6.3.10. Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso da lactante com a criança nas salas ou locais destinados à aplicação das provas.
- 6.3.11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.3.12. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

6.4. Gabaritos e Classificação:

- 6.4.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico no Diário Oficial do Estado.
- 6.4.2. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, de ofício pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou por ter sido detectado erro de digitação.
- 6.4.3. Após a publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva os candidatos poderão interpor recurso quanto à opção correta da questão constante no Gabarito, dirigido ao Presidente da

Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

6.4.4. O recurso deverá ser instruído com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

6.4.5. Os recursos deverão ser redigidos de forma expositiva livre e argumentativa, contendo dados de identificação do candidato e da questão da Prova Escrita Objetiva que o candidato julga conter irregularidades, conforme o anexo II deste edital.

6.4.6. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: recursoschomi2021@gmail.com, em formato PDF.

6.4.7. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado.

6.4.8. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva é o instrumento para a correção da Prova Escrita.

6.4.9. Não serão aceitos recursos contra o Gabarito Oficial Definitivo.

6.5. Da Classificação Preliminar:

6.5.1. A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, será publicada através de edital próprio no Diário Oficial do Estado.

6.5.2. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

6.5.3. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada mediante edital próprio, contendo, exclusivamente, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado.

6.5.4. Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do cômputo geral da prova e que não tenham obtido "0" (zero) em nenhuma das matérias.

6.5.5. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem "6.5.4" estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

6.5.6. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Matéria 1 (M1) - Legislação Específica
- b) obtiver maior pontuação na Matéria 2 (M2) - Língua Portuguesa
- c) obtiver maior pontuação na Matéria 3 (M3) - Noções de Direito Constitucional
- d) obtiver maior pontuação na Matéria 4 (M4) - Noções de Direito Administrativo
- e) obtiver maior pontuação na Matéria 5 (M5) - Noções da Legislação Penal e Processual-Penal
- f) obtiver maior pontuação na Matéria 6 (M6) - Noções de Direito Penal Militar
- g) obtiver maior pontuação na Matéria 7 (M7) - Direitos Humanos
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.5.7. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme relação publicada no Diário Oficial do Estado, serão convocados para a fase seguinte em um quantitativo correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

6.5.8. Os candidatos não convocados de acordo com o critério estabelecido no subitem 6.5.7, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

7. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE

7.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do CHO, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios das demais fases e, conseqüentemente, frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais.

7.2. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo deverão, na data da apresentação dos documentos, possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos, ou frequência no CHO, não sendo necessária Inspeção de Saúde específica para curso.

7.3. Considera-se Inspeção de Saúde válida, aquela que entre a data de sua realização e a data estabelecida em

edital próprio para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria nº 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.

7.4. Os candidatos que, na Fase I - INSCRIÇÃO, declararem não possuir Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos ou Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), serão convocados para se submeterem à JISO da Policlínica da PMMS, em datas e horários previamente agendados através de edital publicado pelo Comandante-Geral da PMMS, por intermédio da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) e publicado no Diário Oficial do Estado. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/ POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029 de 09 de fevereiro de 2018:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;
- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Glicemia em jejum;
- h) Triglicerídeos;
- i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
- j) Eletrocardiograma com laudo;
- k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

7.5. Os exames constantes no subitem "7.4" deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

7.6. A militar estadual gestante ou em estado puerperal, para fins deste processo seletivo interno, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a matrícula em virtude do seu estado gravídico ou puerperal, observado que a referida Junta deverá definir quais as restrições para as atividades do curso.

7.7. Os militares dispensados pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual (adaptado ao serviço burocrático) não poderão ser inscritos no Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 ou matriculados no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), em razão da impossibilidade de atuarem nas atividades operacionais inerentes as atribuições relacionadas no "item 2" deste Edital.

8. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (TAF)

8.1. Para fins de aprovação no Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, o candidato deverá ter sido considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela Unidade de origem, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, publicada no Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

8.1.1. Com a finalidade de dar cumprimento ao subitem 8.1 deste edital, há de considerar o estado de excepcionalidade existente atualmente na sociedade brasileira e, particularmente, no Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria n. 090/PM-1/EMG/PMMS, de 18 de junho de 2020, que regulamentou as atividades da PMMS enquanto perdurar o estágio de contágio da doença, e a CI 176, de 17 de abril de 2020, da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), que veda a realização do TAF semestral, até que seja dada ordem autorizando a sua realização.

8.1.2. Caso o Candidato não tenha sido considerado APTO no TAF realizado pela unidade de origem, por qualquer motivo, poderá, mediante interposição de recurso, solicitar um novo TAF que será realizado por comissão de aplicação de TAF compostas por membros do CEFAP, nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, especificamente para esta finalidade.

8.2. Para a candidata gestante ou lactante, que não possam realizar a 'Fase IV – Exame de Capacidade Física (TAF)', no Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, o realizará assim que houver liberação médica, nos termos do Decreto nº 15.262 de 18 de julho de 2019.

8.3. O candidato que, excepcionalmente, não se encontre nas situações previstas nos itens "8.1.", "8.1.2" e "8.2.", por motivo de restrição médica, em razão de gozo de afastamentos regulamentares previstos na legislação ou por motivo devidamente justificado, para fins de cumprimento de requisito no Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 poderá requerer a aplicação de um TAF específico para o certame, em grau de recurso.

8.3.1. O requerimento deverá ser endereçado à Comissão de aplicação de TAF nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, para o processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, através do endereço eletrônico: recursoschomi2021@gmail.com

8.3.2. Após análise e deferimento do requerimento, o TAF será realizado pela comissão de aplicação de TAF.

8.4. A candidata que se encontre na situação prevista no subitem “8.2.”, impossibilitada de se submeter ao exame em razão do período gestacional/puerperal e/ou dos riscos envolvidos à saúde do feto e/ou da gestante/puérpera, poderá, mediante requerimento, conforme o Decreto nº 15.262 de 18 de julho de 2019, realizar o TAF em data posterior, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término do período gestacional, após sua submissão à Junta Médica da Corporação.

8.4.1. Após a aprovação na fase do exame de aptidão física, prevista no subitem “8.4”, e nas demais fases do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) a militar estadual fará jus à reclassificação na turma de origem.

8.5. A comprovação do requisito do Exame de Capacidade Física, nos termos previstos nos itens “8.1”, “8.1.2” e “8.2” deste Edital, será feita mediante certidão expedida pela unidade de origem, conforme disposto no subitem “3.2”, devendo o candidato apresentar à Seção de Apoio Administrativo (P-1), entre outros documentos, cópia da publicação em BCG do Teste de Aptidão Física (TAF) em que foi considerado APTO.

8.6. Se o candidato for considerado INAPTO no TAF requerido, conforme subitem “8.3” e “8.3.2” este será eliminado, não cabendo novo recurso, conforme estabelecido neste Edital. Caberá a Comissão do CEFAP, nomeada para fins de aplicação do teste de aptidão física, lavrar ata de realização e resultado do TAF, a fim de ser publicado em Diário Oficial pela “DRSP”.

9. FASE V - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

9.1. Os candidatos inscritos serão convocados ou notificados por meio de edital próprio para apresentação ou remessa da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no “item 3” deste edital, que especificará a forma, o local, data e hora de entrega.

9.2. Em edital próprio, publicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, os candidatos que avançarem às fases subsequentes, até chegarem a ‘fase V – Apresentação e Análise de Documentos’, serão convocados para entregá-los, conforme “item 3”, na forma física, em local e data a ser indicado, ou mediante remessa de cópias e em formato PDF, por e-mail, a ser divulgado junto com a relação dos convocados.

9.3. Sendo deliberada pelo Comandante-Geral da PMMS a remessa de documentos via e-mail, não serão aceitos documentos e certidões que não estejam assinados.

9.4. As cópias dos documentos deverão ser conferidas na Seção de Apoio Administrativo (P-1) das Unidades de origem dos candidatos, que deverá apor carimbo de conferência da cópia com o original apresentado pelo candidato.

9.5. O Comandante-Geral da Polícia Militar nomeará comissão específica para o recebimento e análise dos documentos entregues ou remetidos pelos candidatos nesta fase do certame.

9.6. Na data prevista em edital e, sendo a apresentação e entrega de documentos presencial, o candidato precisará estar munido de um dos documentos pessoais de identificação com foto mencionados no subitem “4.6”, e deverá entregar à comissão responsável todos os documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no “item 3” deste edital.

9.7. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, dará publicidade, em Diário Oficial Eletrônico, da relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios, e assim, aptos ou inaptos para o ato de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO).

9.8. A comissão nomeada para o recebimento, análise e conferência dos documentos será composta por Policiais Militares do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), que irá produzir ata de conferência, relatando eventuais pendências.

9.9. A apresentação ou remessa dos documentos para esta fase do certame é ônus do candidato.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/QAOPM

10.1. Estará “apto” a concorrer às vagas oferecidas para realização do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 o candidato que, cumulativamente:

a) for considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva e classificado dentro da proporção estabelecida no subitem 6.5.7;

b) for considerado “apto” no Exame de Saúde realizado pela JISO;

- c) for considerado "apto" no Exame de Capacidade Física (TAF);
- d) atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no CHO/PM-MI.

10.2. A classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases será apurada por ordem decrescente de pontuação da Média obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.3. Serão convocados para a realização do CHO/PM, pela modalidade de seleção por mérito intelectual, apenas os candidatos aprovados e classificados de acordo com o subitem "10.1" e, observado o quantitativo de vagas estabelecido no subitem "1.2" deste Edital.

10.4. A Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 será divulgada em ordem crescente no Diário Oficial do Estado no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos com a respectiva Média Final obtida em ordem decrescente.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Somente será matriculado no CHO, pela modalidade de seleção por mérito intelectual, o candidato que cumprir os requisitos do "item 3" e do "item 10", for considerado "apto para a matrícula", e for classificado dentro do limite das vagas, conforme dispõe o subitem "1.2" deste Edital – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021;

11.2. O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos, ou que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios, ou que apresentá-los de forma diversa da prescrita neste edital, mesmo tendo sido considerado "apto para a matrícula" na fase "FASE V - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS", terá sua matrícula indeferida, oportunizando a convocação do primeiro candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

11.3. A Comissão de Matrícula deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados, e considerados aprovados/aptos em todas as fases do certame, satisfazem as condições exigidas para a matrícula devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente à DRSP, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

11.4. Os candidatos serão convocados ou notificados por meio de edital próprio, do Comandante-Geral da PMMS, para a apresentação ou remessa da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no "item 3" deste edital, que especificará a forma, o local, data e hora de entrega.

11.5. A entrega dos documentos para a matrícula poderá ser realizada de forma física, em local e data a ser indicado, ou a remessa de cópias por e-mail e em formato PDF, conforme dispuser edital próprio.

11.6. Sendo deliberada em edital do Comandante-Geral da PMMS, publicado em Diário Oficial do Estado, pela remessa de documentos via e-mail, não serão aceitos documentos e certidões que não estejam assinados, reconhecida como válida a assinatura digital devidamente regulamentada.

11.7. Na data prevista em edital, e sendo a apresentação e entrega de documentos presencial, o candidato precisará estar munido de um dos documentos pessoais de identificação com foto mencionados no subitem "4.6", e deverá entregar à comissão responsável cópias de todos os documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no "item 3" deste edital.

11.8. O candidato que, a qualquer tempo, deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos neste Edital, ou for considerado reprovado ou inapto em qualquer fase do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, será eliminado do certame, mesmo que na condição de matriculado, sendo desligado do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) mediante anulação, revogação ou cancelamento de sua matrícula, publicado em Diário Oficial Eletrônico.

11.9. Após a publicação do ato de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), os candidatos serão considerados Subtenentes-Alunos, e ficarão subordinados administrativa e operacionalmente ao Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP.

11.10. Somente será permitida a matrícula de novos candidatos, para ocupar vagas de candidatos eliminados do certame nas condições dos subitens "11.2" e "11.3", respeitando-se o limite quanto a carga horária estabelecida no Art. 168 da Portaria nº 10/2020-DEIP, de 10 de março de 2020, Diretriz de Ensino da PMMS.

11.10.1. Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade.

11.11. A apresentação ou remessa dos documentos para o ato de matrícula é ônus do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, e também sobre os atos de "matrícula" no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado e termo final o dia útil subsequente, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão acei-

tos os recursos em duplicidade.

12.3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases .

12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

12.7. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

12.7.1. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: recursoschomi2021@gmail.com em formato PDF, assinado pelo candidato.

13. DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAL AUXILIAR/PM

13.1. O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) tem por finalidade habilitar profissionalmente os policiais militares ocupantes da graduação de Subtenente QPPM para o ingresso no posto inicial de Segundo Tenente QAOPM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das funções gerais e específicas do Oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares – QAOPM.

13.2. O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) terá duração estabelecida no Plano de Curso aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar, sendo em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 (dezoito) horas, e aos sábados, domingos e feriados.

13.3. Ao término do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), o CEFAP deverá estabelecer a classificação final, dentre os Subtenentes-Alunos aprovados, observadas as normas da Diretriz de Ensino da PMMS e a legislação específica vigente.

13.4. Os Subtenentes-Alunos aprovados no CHO serão nomeados e classificados nas unidades da Polícia Militar, mediante ato do Comandante-Geral da PMMS, conforme as necessidades da Corporação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Estadual.

14.2. A simples classificação no Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências legais, além das contidas neste Edital.

14.3. Qualquer membro designado para elaboração ou correção de prova, recebimentos de documentos ou análise de recursos, deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos, cônjuge ou pessoa com quem mantenha União Estável, ou pessoa com quem tenha parentesco afim, ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

14.4. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso tenha na sala ou grupo sob a responsabilidade deste:

a) pessoa nas condições descritas no subitem 14.3;

b) amigo íntimo ou inimigo capital;

c) credor ou devedor, seu ou do seu cônjuge ou de pessoa com quem mantenha união estável, ou, devedor dos seus parentes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

d) herdeiro presuntivo, donatário ou empregador;

14.5. De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

14.6. Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das fases que exigirem o comparecimento pessoal, e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva fase a ser realizada.

14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021.

14.8. Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 somente será fornecida oficialmente pela DRSP/PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

14.9. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021 correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito à indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.10. Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, o que será dado a conhecer por meio da publicação de editais no Diário Oficial do Estado.

14.11. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a DRSP/ PMMS, a qualquer tempo, promoverão, se necessário, a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM/2021, apurados no decorrer de sua realização.

14.12. O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de março de 2021,

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – CHO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
Habilitação por Processo Seletivo por Critério Mérito Intelectual

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - M1:

Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, e suas alterações: Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Estaduais; Decreto no 88.777, de 30 de setembro de 1983, e suas alterações: Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200); Lei Complementar no 053, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações: Estatuto da PMMS; Lei Complementar nº 190, 4 de abril de 2014, e suas alterações: Dispõe sobre a organização, a composição e o funcionamento da PMMS; Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, e suas alterações: Institui o sistema remuneratório, por meio de subsídio, para os servidores públicos integrantes das carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar; Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, e suas alterações: Dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos Oficiais da Ativa da PMMS o acesso na hierarquia policial-militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva e da outras providências; Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, e suas alterações: Regulamenta a Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, e dá outras providências; Decreto nº 1.093, de 12 de junho 1981, e suas alterações: Dispõe sobre a Regulamentação da Movimentação de Oficiais e Praças da PMMS; Portaria nº 012/PM-1/EMG, de 26 de julho de 2016: Dispõe sobre a confecção do Plano Anual de férias, fruição, cancelamento, suspensão, interrupção, alteração de data de fruição e dá outras providências; Portaria nº 001/PM-1/EMG/2014, de 19 de março de 2014, que estabelece as condições para a concessão de gozo de trânsito e instalação aos Policiais Militares da PMMS; Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Abordagens Policiais com Fundadas Suspeitas, de 26/03/2019 – publicado no Boletim do Comando Geral nº 058, suplemento II de 26/03/2019; Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Abordagens Policiais de Ilícitos Confirmados, de 26/03/2019 – publicado no Boletim do Comando Geral nº 058, suplemento III de 26/03/2019; Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Primeira Intervenção em Crises envolvendo Atiradores Ativos, de 20/12/2019 – publicado no Boletim do Comando Geral nº 241, suplemento I de 20/12/2019; Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Deslocamento de Viatura em Patrulhamento, de 13/03/2020 – publicado no Boletim do Comando Geral nº 052, suplemento I de 17/03/2020; Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Estacionamento de Viatura em Ponto Base, de 13/03/2020 – publicado no Boletim do Comando Geral nº 053, suplemento I de 18/03/2020; Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Busca e Apreensão Domiciliar, de 13/04/2020 – publicado no Boletim do Comando Geral nº 073, suplemento I de 22/04/2020; e, Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Uso de Algemas, de 06/05/2020 – publicado no Boletim do Comando Geral nº 082, suplemento II de 06/05/2020.

LÍNGUA PORTUGUESA – M2:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial vigente. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual (emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual; emprego de tempos e modos verbais) e coerência textual. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período (emprego das classes de palavras; relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal). 6. Reescrita de texto (significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL – M3:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos princípios fundamentais (art. 1º ao 4º); Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (Art. 6º e 7º); Da nacionalidade (art. 12 e 13); Dos direitos políticos (art. 14); Da segurança pública (art 144); Da organização político administrativo (art 18 e 19); Dos Estados Federados (art 25 ao 28); Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42); Dos Tribunais e Juizes dos Estados (Art. 125); Das Forças Armadas (art 142); Da Segurança Pública (art 144).

Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989: Artigos 39 a 42, 46 a 49, 119, e suas alterações.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO – M4:

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações).

NOÇÕES DA LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL-PENAL – M5:

Código Penal - Decreto Lei 2.848/40 (Art. 121 ao Art. 160; Art. 163 ao Art. 183; Art. 211 ao Art. 218-C; Art. 244 ao Art. 248; Art. 312 ao Art. 337-A; e Art. 339 ao Art. 354). Tráfico ilícito e uso de substâncias entorpecentes - Lei nº 11.343/2006 (Art. 31 ao 47). Interceptação Telefônica- Lei nº 9.296/1996. O crime de tortura na lei brasileira - Lei nº 9.455/97. Estatuto do desarmamento - Lei nº 10.826/03 (Art. 6º, Art. 12 ao 21). Dos crimes contra as crianças e os adolescentes - Lei nº 8.069/90 (Art. 225 ao 258). Dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor - Lei nº 7.716/89. Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/95 (Art. 60 ao 76). Lei 13.869/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade. Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97 (Art. 291 ao 312). Violência doméstica - Lei nº 11.340/2006 (Art. 2º, 3º, 5º e 7º). Estatuto do idoso - Lei nº 10.741/2003 (Art. 95 ao 108). Apresentação e uso de documento de identificação criminal - Lei nº 5.553/68. Crimes Hediondos - Lei nº 8.072/90.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR E DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR – M6:

Conceito de crime militar. Aplicação da lei penal militar, crime, imputabilidade penal, concurso de agentes, penas principais e penas acessórias, ação penal, extinção da punibilidade. Crimes militares em tempos de paz: crimes contra a segurança externa do país, crimes contra a autoridade ou disciplina militar, crimes contra o dever militar, crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a administração militar; crimes contra a administração da justiça militar. Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Artigos: 3º, 7º a 33º, 170º a 189º e 243º a 261º).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS – M7:

Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura: Decreto nº 98.386, de 9 de dezembro de 1989 e alterações. Definição dos crimes de tortura: Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 e alterações.